REGULAÇÃO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 3037/2026

Fiscalização Sob Demanda por solicitação do legislativo municipal para verificar a pressão da água em imóveis localizados no município Santiago.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Uma premissa da atividade regulatória constitui o exercício da fiscalização, promovendo a mesma no âmbito dos serviços públicos de saneamento básico, compreendido como os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal n. 11.445/2007, prestado por qualquer prestador de serviços.

O Processo de Fiscalização n. 3037/2026 versa sobre fiscalização indireta para averiguação da pressão em três imóveis no município de Santiago. A fiscalização indireta foi realizada no dia 9 de setembro de 2026.

2. A FISCALIZAÇÃO

Na fiscalização realizada no dia 8 de julho de 2026 referente ao Processo 2411/2026 foi apresentado pelo legislativo reclamações de usuários quanto à pressão da água em alguns imóveis no município de Santiago.

Diante do exposto, julgou-se necessária a realização da fiscalização sob demanda indireta para verificar a situação do abastecimento de água nas localidades.

3. CONSTATAÇÕES

A Diretoria de Regulação da Agesan-RS solicitou, mediante Ofício n. 2659/2026, a instalação de equipamentos de medição de pressão com *data logger*, para verificar o comportamento da pressão na rede de distribuição junto aos endereços especificados pelo período de três dias:

- Rua Centenário, n. 1179, bairro Irmã Dulce;
- Rua Leônidas de Mattos, n. 1167, bairro Castilhos;
- Rua Neri Gomes Peixoto, n. 455, bairro Centro.

O monitoramento teve como objetivo a obtenção de dados para avaliação da pressão e da continuidade no abastecimento de água.

A equipe técnica da Agesan-RS realizou fiscalização indireta a partir dos dados encaminhados pela prestadora de serviço, referente aos endereços supracitados e ilustrados na Figura 1:

AGESAN – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001

Figura 1 – Imagem de satélite dos pontos fiscalizado.



A prestadora de serviço encaminhou a Carta n. 097/2026 à Diretoria de Regulação contendo os gráficos dos *data loggers* instalados nos endereços das ruas Leônidas de Matos, n. 1160 e Neri Gomes Peixoto, n. 455. Contudo, observou-se através das curvas e da própria legenda dos gráficos enviados que o endereço se trata da mesma localidade, como é destacado na Figura 2:

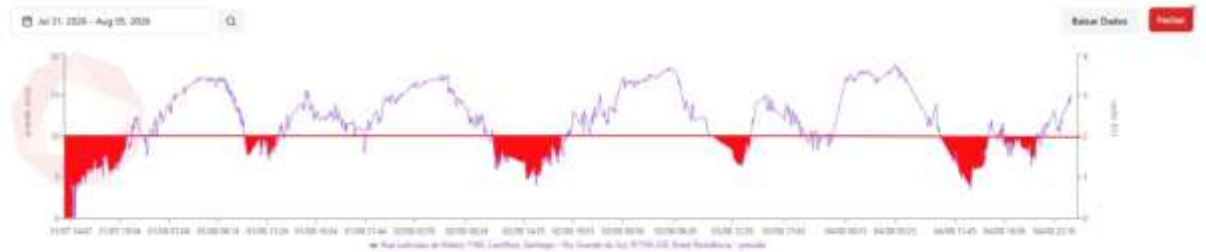
Figura 2 - Comparativo dos gráficos enviados com o mesmo endereço para ruas diferentes



Considerando o fato supra, a avaliação foi feita apenas para a Rua Leônidas de Matos, n. 1160. Conforme demonstrado na Figura 3, diversos registros de pressão estão abaixo do limite inferior de 10,0 mca preconizados na ABNT NBR 12.218/2017, especialmente nas proximidades das 12:00 h e das 19:00 h.

AGESAN – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001

Figura 3 - Medições do *datalogger* instalado na Rua Leônidas, n. 1160.



Como, durante a fiscalização sob o processo n. 2411/2026, já houve a medição da pressão *in loco* pela equipe da Agesan-RS e está estava abaixo de 10,0 mca (valor de 5,4 mca), foi elaborada uma não conformidade referente à pressão baixa no imóvel (NC 12). Desta forma, não foi elaborada uma nova não conformidade neste processo, visto que está será acompanhada por meio do Processo 2411/2026.

Para o endereço Rua Centenário, n. 1179, a prestadora de serviço alegou que houve um problema no funcionamento do *data logger*, levando à interrupção da comunicação. Assim, esta solicitou dilação de prazo para manutenção e verificação do funcionamento do equipamento.

Foram enviadas, através da Carta n. 0123/2026, informações e dados complementares ao Ofício 2659/2026 da Agesan-RS, a respeito do endereço faltante.

Na série de dados, no entanto, é possível observar que o período das medições não corresponde aos três dias solicitados, prejudicando a identificação da conformidade em relação à pressão da água fornecida ao usuário, especialmente, quanto ao perfil das pressões em diferentes dias em função da hora.

Figura 4 - Medições de pressão fornecidas para o *datalogger* da Rua Centenário, n. 1169



Cabe destacar que no período de dados fornecido houve apenas um intervalo de pressão abaixo de 10 mca, o qual pode ser observado na área destacada em vermelho da Figura 4.

AGESAN – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fiscalização indireta da Agesan-RS verificou que, durante o período de registro, a pressão na rede de distribuição da unidade consumidora de endereço Rua Leônidas de Matos, n. 1160 apresentou desconformidade com a norma técnica ABNT NBR 12.218/2017 com elevada recorrência, visto que que em diversos horários do dia a pressão mínima foi registrada abaixo de 10,0 mca. Contudo, a não conformidade será acompanhada dentro do processo n. 2411/2026.

Para os outros dois endereços, considerando o envio de informações incorretas através da Carta n. 097/2026, nos dados da Rua Neri Gomes Peixoto, n. 455, e informações insuficientes através da Carta n. 0123/2026 nos dados do endereço Rua Centenário, n. 1169, foram lavrados dois autos de infração. Também foram elaboradas duas não conformidades devido à falta de comprovação que a pressão nos endereços supracitados atende aos requisitos da norma, como segue no Termo de Não Conformidades (TNC) em anexo.

5. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 4 (Quatro) páginas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração do relatório:

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN ROSS DE MATTOS
Data: 11/09/2026 10:04:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renan Ross de Mattos
Agente de Fiscalização

De acordo,

EMANUELE BAIFUS MANKE:01993487077
Assinado de forma digital por EMANUELE BAIFUS MANKE:01993487077
Dados: 2026.09.10 16:16:36 -03'00'

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

AGESAN – RS
CNPJ: 32.466.876/0001-14
Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 3037/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agênc 30 dias

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

RAZÃO SOCIAL: Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN)

ENDEREÇO: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 3215-5400; regulatorio.corsan@corsan.com.br

30 dias

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Santiago/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 10 de setembro de 2026 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Renan Ross de Mattos — CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235 — EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

NOME: Daniel Luz dos Santos — CARGO: Coordenador de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235 — EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Renan Ross de Mattos — CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 2500-7235 — EMAIL: fiscalizacao@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 10 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN ROSS DE MATTOS
Data: 11/09/2026 10:04:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renan Ross de Mattos
Agente de fiscalização

De acordo,

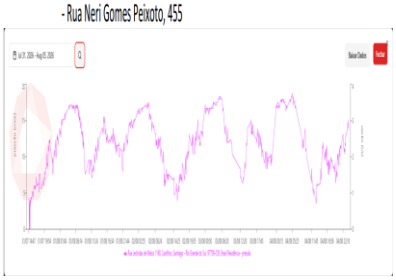
EMANUELE BAIFUS MANKE:01993487077
Assinado de forma digital por EMANUELE BAIFUS MANKE:01993487077
Dados: 2026.09.10 16:15:53 -03'00'

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

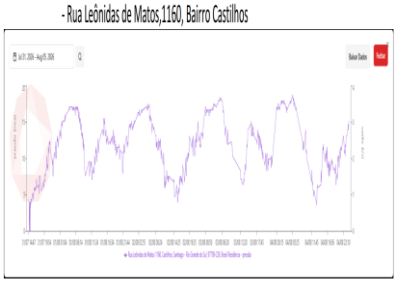
ANEXOS I e II - 3037/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de Abastecimento de Água
1	-	CONSTATAÇÃO	Os dados enviados pela prestadora de serviços referentes ao data logger instalado no endereço da Rua Neri Gomes Peixoto, n. 455 foram duplicados em relação ao da Rua Leônidas, n. 1160, impossibilitando averiguar o atendimento aos limites de pressão definidos em norma no período de três dias consecutivos para a Rua Neri Gomes Peixoto, n. 455.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não restou provado que a pressão no endereço fiscalizado atende ao mínimo de 10,0 mca e 50,0 mca preconizados na norma técnica ABNT NBR 12.218/2017.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	-

- Rua Neri Gomes Peixoto, 455



- Rua Leônidas de Matos,1160, Bairro Castilhos



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	Rede de Abastecimento de Água
2	-	CONSTATAÇÃO	Os dados enviados pela prestadora de serviços referente ao data logger instalado no endereço da Rua Centenário, n. 1169 estavam incompletos, impossibilitando averiguar o atendimento aos limites de pressão definidos em norma para o endereço no período de três dias consecutivos.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não restou provado que a pressão no endereço fiscalizado atende ao mínimo de 10,0 mca e 50,0 mca preconizados na norma técnica ABNT NBR 12.218/2017.
2	30 dias	OBSERVAÇÃO	-

